



**CONTRATO Nº 22/2023 - SSAAP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 027/2023 – 1Doc**  
**ORIGEM: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 466/2022**  
**derivada do Pregão Presencial nº 052/2022, da Prefeitura de Sorriso-MT**

**CONTRATO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, ATRAVÉS DE REGITRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL E A EMPRESA BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, O SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 548 – Centro – CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 – CÁCERES-MT, neste ato representada pelo Diretor Executivo Sr. Júlio César Parreira Duarte, nomeado pelo Decreto nº 1.019, de 22 de dezembro de 2021, publicado no DOEMMT de 30 de dezembro de 2021, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] SSP/MT, e do CPF nº [REDACTED], neste ato denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.834.039/0001-20, e Inscrição Estadual nº 13.639.400-0 estabelecida a rua Joao Cordeiro Goncalves, nº 3767, bairro Cidade Tamandare, cidade de MIRASSOL D'OESTE - MT, neste ato representada pelo Sr. Paulo Victor Monteiro Guimaraes, portador do CIRG nº. [REDACTED] /MT e CIC nº. [REDACTED] doravante denominada “CONTRATADA”, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 027/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui o objeto do presente processo a CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL - CÁCERES-MT.

**1.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante do presente contrato.

**1.2.1.** Os serviços serão executados/realizados nas localidades DO SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL - CÁCERES-MT.

**1.3.** Não serão aceitos os serviços em desacordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-2002/3221-2003 Cáceres/MT  
licitacaoaguasdopantanal@gmail.com – CNPJ 22.794.608/0001-78

**1.3.1.** Os serviços devem ser prestados em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

**1.3.2.** Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento da compra.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES:**

**2.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

**2.2.** Para a presente contratação foi realizada Adesão a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 52/2022 – Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, bem como, Decretos Municipais n.º 176/2006 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso, o qual vinculam-se as partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:**

**3.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nos termos do art. 31, inciso III, garantia da execução deste contrato, nas modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei 8.666/93, sendo que o valor da garantia será de 5% do valor do contrato celebrado.

**3.2.** Antes de realizar a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento da Garantia da execução do contrato, sob pena, de não efetivação do contrato e cancelamento da Adesão.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

**4.1.** O presente contrato por força do presente procedimento terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

**4.2.** Os serviços solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato.

**4.3.** Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação dos Setores.

**4.4.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a prestação dos serviços no local indicado pela Administração, incluindo os materiais que porventura forem necessários, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**4.5.** A vigência do contrato administrativo dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**4.6.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, sem ônus, assim que concluído o Processo de Representação de natureza externa Processo 14.428-2/2022–TCE-MT (Apenso: PROCESSO N.º 1414/2022/TCE-MT) junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. Os preços a serem pagos a CONTRATADA serão, conforme planilha abaixo:

| ITEM | TCE-MT        | DESCRIÇÃO                                 | UND  | TOTAL DE HORAS | VALOR DA HORA | VALOR TOTAL             |
|------|---------------|-------------------------------------------|------|----------------|---------------|-------------------------|
| 01   | 217882-6      | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS II            | HORA | 110.000        | R\$ 16,40     | <b>R\$ 1.804.000,00</b> |
| 02   | 275077-5      | OFICIAL DE SERVICOS GERAIS                | HORA | 35.000         | R\$ 30,50     | <b>R\$ 1.067.500,00</b> |
| 03   | 295610-1      | SERVENTE DE LIMPEZA                       | HORA | 14.000         | R\$ 17,15     | <b>R\$ 240.100,00</b>   |
| 04   | TCEMT 0000216 | COLETOR DE DETRITOS DIURNO                | HORA | 44.000         | R\$ 20,55     | <b>R\$ 904.200,00</b>   |
| 05   | TCEMT 0000216 | COLETOR DE DETRITOS NOTURNO               | HORA | 25.000         | R\$ 24,35     | <b>R\$ 608.750,00</b>   |
| 06   | 252416-3      | AUXILIAR DE SERVICOS TÉCNICOS OPERACIONAL | HORA | 105.000        | R\$ 21,95     | <b>R\$ 2.304.750,00</b> |
| 07   | 217882-6      | AGENTE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA           | HORA | 6.000          | R\$ 31,67     | <b>R\$ 190.020,00</b>   |
| 08   | 00056371      | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPAROS          | HORA | 6.000          | R\$ 22,85     | <b>R\$ 137.100,00</b>   |

5.1.1. Considerando o disposto na tabela acima o valor global do presente contrato perfaz o valor de R\$ 7.256.420,00 (sete milhões duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte reais).

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos para o exercício de 2023, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização, sendo calculados a cada 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota fiscal, após o atesto pela CONTRATANTE.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

- e) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), devidamente pagas, relativo a última parcela já vencida, anterior a da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro de serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
- f) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), devidamente pagas, relativo a última parcela já vencida, anterior a da prestação de serviço constante na fatura, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas, sob pena de não atestação da fatura;
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), devidamente pagas, relativo a última parcela já vencida, anterior a da prestação de serviço constante na fatura, no valor apurado na GFIP.
- h) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços e as horas de trabalho executadas, no âmbito da SSAAP.
- i) Relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, local de trabalho e horas executadas por pessoa.

5.5. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas no termo de referência;

5.6. O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal- Cáceres/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

5.8.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.8.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

5.9. O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal- Cáceres/MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

5.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:**

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/Unidade | Funcional-Programática | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos                         |
|---------------|------------------------|---------------------|-------------------------------------------|
| 04.01         | 17.512.1013.2125.0000  | 3.3.90.34.00        | 500 – Recursos não vinculados de impostos |
| 04.01         | 17.512.1013.2125.0000  | 3.3.90.37.00        | 500 – Recursos não vinculados de impostos |

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

##### **7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:**

- Entregar os serviços, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela setor solicitante.
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
5. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
7. Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor dos serviços;
8. Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
9. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal para que cumpram o quantitativo de horas solicitadas pela CONTRATANTE, bem como, as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
10. Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
13. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
15. Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, se aplicável a natureza jurídica da CONTRATADA, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
16. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, sob pena de rescisão administrativa do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos dos art. 78, inciso I e II, parágrafo único e art. 79 da lei 8.666/93, quando nesses casos, os créditos do contratado decorrentes da efetiva execução do objeto contratual devem ser pagos, ressalvada a possibilidade de retenção dos créditos até o limite de eventuais prejuízos suportados pela Administração, conforme previsão do art. 80, IV, da Lei no 8.666/1993.
17. Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
18. Substituir o uniforme dos colaboradores sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que estes se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;

19. Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;
20. Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
21. Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
22. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
23. Inspeccionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;
24. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso destes para prestação de serviço, devidamente trajados com o uniforme completo.
25. O padrão do uniforme deverá ser condizente ao Ambiente de Trabalho, não sendo deveras curto, mantendo um ambiente de respeito.
26. A Contratada só poderá usar produtos químicos, indicados pela Contratante, aprovados pelo órgão governamental competente e, que não causem dano a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto.
27. Adquirir e fornecer EPI's adequados ao risco de cada atividade, assim como substituir imediatamente os EPI's, quando danificados ou extraviados, conforme regras da NR 6 do TEM;
28. Cumprir integralmente as Regras da NR-5, em especial no que se refere a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA, conforme regras do Quadro I da Norma Regulamentadora, cabendo a licitante, declarada vencedora, apresentar os documentos pertinentes a sua constituição, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o resultado do certame;
29. Cumprir integralmente todas as Normas Regulamentadoras relacionadas a segurança no ambiente do trabalho, devendo para tanto, realizar cursos de capacitação periódicos, seguinte legislação vigente;
30. A contratada que disponibilizar os cargos de coletores de detritos, deverá cumprir as seguintes exigências:
  - I. As empresas deverão seguir todas as normas de segurança do trabalho, em especial as NR-4, NR-12, NR-18, NR-31 do MTE e ABNT NBR 14599 (em especial itens 6.2.8 e 6.2.9);
  - II. A contratada deverá garantir a adequada segurança dos coletores de detrito, durante a execução de suas atividades, em especial, no que se refere ao transporte dos trabalhadores, devendo seguir as regras previstas no art. 235 do CTB c/c item 31.12.4 da NR-31, itens 18.25.1 e 18.25.2 da NR-18 do TEM e itens 6.2.8 e 6.2.9 da NBR 14599, ficando determinadamente proibido o deslocamento e transporte dos coletores de detrito em caçambas dos caminhões, em estribos dos caminhões compactadores de lixo ou nas partes externas dos mesmos veículos e de qualquer outro veículo utilizado na coleta de lixo;

## **7.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

1. Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelas horas contratadas.
2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
3. Providenciar a alocação para instalação de apoio a almoxarifado da CONTRATADA, bem como para a guarda de uniformes e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
4. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
5. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

6. Interromper imediatamente os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como, qualquer eventual ocorrência de relevância relacionado com os serviços em execução.
7. Exigir o imediato afastamento de qualquer colaborador e/ou preposto da CONTRATADA que atue em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
8. Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da SSAAP.
9. Fornecer os Equipamentos e Materiais de Limpeza necessárias para a adequada prestação de serviços, tais como: Enxadas, Limas, vassouras, pá, carriola, rastelo, cortador de grama, água sanitária, detergente, esponja, palha de aço, sabão em pó, sabão líquido, vassoura, rodo, baldes, pedras sanitárias, desinfetantes, ceras, sacos para lixo, bem como, outros equipamentos e materiais similares.
10. O SSAAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do processo.
11. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
12. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
13. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
14. Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao reequilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
15. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
16. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
17. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS:**

- 8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a SSAAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.
- 8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- 8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:
  - 8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a SSAAP-MT;
  - 8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o SSAAP-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. Atuarão como fiscais de Contratos originadas do presente processo, a seguinte comissão de fiscalização dos servidores:

**PRESIDENTE:** MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR

**MEMBRO:** KAREN MAUMORÉ DE MATOS CEBALHO

**MEMBRO:** CELIA APARECIDA BRAZ

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.3. A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:**

11.1. Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 052/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

13.3. O prestador de serviços alocado pela CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com o SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - CÁCERES-MT, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da SSAAP, inclusive em matéria trabalhista, acima referida.

13.4. A forma de distribuição da carga horária bem como a execução dos serviços será definida pelo CONTRATANTE, respeitada a jornada de trabalho máxima determinada pela Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cáceres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cáceres – MT, 19 de Junho de 2023.

CONTRATANTE:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

BEM ESTAR  
TRANSPORTES E  
PRESTACAO DE  
SERVICOS LTDA

Assinado de forma digital  
por BEM ESTAR  
TRANSPORTES E  
PRESTACAO DE SERVICOS  
LTDA  
Dados: 2023.06.23 13:30:17

BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 11.834.039/0001-20

Representante: Paulo Victor Monteiro Guimaraes

CPF:

RG: SSP/MT



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C793-BADC-A992-2CB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE (CPF 241.XXX.XXX-30) em 21/06/2023 15:58:42 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C793-BADC-A992-2CB8>

Ofício nº 398/2024 – SSAAP

Cáceres/MT, 08 de novembro de 2024.

À

**PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI**

Prezado,

De acordo com o Despacho Despesa Águas do Pantanal - 53-243/2024 e seguindo a orientação do Assessor Jurídico desta instituição, encaminhamos o presente ofício para notificar V. Sas. sobre a necessidade de comprovar o depósito e a quitação do FGTS dos últimos 12 (doze) meses. Além disso, solicitamos a apresentação dos holerites assinados e das Certidões Negativas de Débito (CNDs) referentes ao contrato administrativo nº 22/2023.

A comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento desta notificação. Ressaltamos que, em caso de não cumprimento, a Autarquia procederá com a retenção dos valores correspondentes a cada uma das Notas Fiscais apresentadas.

Solicitamos ainda que seja enviada, pela empresa terceirizada, a relação mensal de trabalhadores conforme o registro no eSocial.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e aguardamos a documentação solicitada.

Atenciosamente,

**MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**

Presidente da fiscalização do Contrato Administrativo Nº 22/2023-SSAAP

**DÉBORA FERNANDA GUIMARÃES**

Membro da fiscalização do Contrato Administrativo Nº 22/2023-SSAAP

**CELIA APARECIDA BRAZ**

Membro da fiscalização do Contrato Administrativo Nº 22/2023-SSAAP



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA22-3F92-CF39-6C39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DÉBORA FERNANDA GUIMARÃES (CPF 051.XXX.XXX-33) em 08/11/2024 09:29:18 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR (CPF 038.XXX.XXX-32) em 08/11/2024 09:35:25 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÉLIA APARECIDA BRAZ (CPF 583.XXX.XXX-00) em 08/11/2024 09:43:08 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/DA22-3F92-CF39-6C39>

**Ofício nº 258/2024 – ÁGUAS DO PANTANAL**

Cáceres/MT, 22 de Julho de 2024.

À EMPRESA BEM ESTAR

A/C– Paulo Victor - Presidente

**ASSUNTO:** FICHA ATUALIZADA DE EPI.

Prezado Presidente,

Vimos por meio deste solicitar o envio das Fichas Atualizadas de Equipamento de Proteção Individual – EPI, de todos os colaboradores ativos nesta insituição, nos termos do que dispõe o Contrato nº 22/2023, Cláusula nº 27.

A disponibilização dessas fichas é crucial para a verificação da conformidade com as exigências legais e para a garantia da saúde e segurança dos trabalhadores, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente.

Atenciosamente;

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

RECEBI  
em 22/07/2024,  
às 10 horas e 00 min.  
Weverton S. Amorim



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1D9-9C26-C521-6640

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE (CPF 241.XXX.XXX-30) em 22/07/2024 08:21:39 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/D1D9-9C26-C521-6640>

**Ofício nº 258/2024 – ÁGUAS DO PANTANAL**

Cáceres/MT, 22 de Julho de 2024.

À EMPRESA BEM ESTAR

A/C– Paulo Victor - Presidente

**ASSUNTO:** FICHA ATUALIZADA DE EPI.

Prezado Presidente,

Vimos por meio deste solicitar o envio das Fichas Atualizadas de Equipamento de Proteção Individual – EPI, de todos os colaboradores ativos nesta insituição, nos termos do que dispõe o Contrato nº 22/2023, Cláusula nº 27.

A disponibilização dessas fichas é crucial para a verificação da conformidade com as exigências legais e para a garantia da saúde e segurança dos trabalhadores, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente.

Atenciosamente;

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

RECEBI  
em 22/07/2024,  
às 10 horas e 00 m.  
Weverton S. Amorim



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1D9-9C26-C521-6640

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE (CPF 241.XXX.XXX-30) em 22/07/2024 08:21:39 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/D1D9-9C26-C521-6640>

FICHA DE EPI - EQUIPE DE RESIDUOS.

2 mensagens

**caceres@bemestarservicos.com** <caceres@bemestarservicos.com>  
Para: aguasdopantanal.eco@gmail.com

16 de outubro de 2024 às 16:21

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO AS FICHAS DE EPI’S SOLICITADAS VIA OFICIO.

A/C DEBORA FERNANDA GUIMARAES.

ATT

WEVERTON AMORIM - BEM ESTAR CÁCERES - MT

FONE 65 99955-9130

 **Ficha individual de controle de entrega de e EPIs da Equipe de Resíduos 16-Oct-2024 15-58-23 PARTE**  
**2.pdf**  
16123K

**caceres@bemestarservicos.com** <caceres@bemestarservicos.com>  
Para: aguasdopantanal.eco@gmail.com

16 de outubro de 2024 às 16:21

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Ficha individual de controle de entrega de e EPIs da Equipe de Resíduos 16-Oct-2024 15-58-23 - PARTE**  
**1.pdf**  
16599K



AGUAS DO PANTANAL &lt;aguasdopantanal.eco@gmail.com&gt;

**NOTIFICAÇÃO - 24h para regularização de pendências**

1 mensagem

**AGUAS DO PANTANAL** <aguasdopantanal.eco@gmail.com>  
Para: Jurídico Bem Estar <juridico@bemestarservicos.com>

15 de outubro de 2024 às 17:25

Boa tarde prezados,  
Segue notificação, para o imediato cumprimento. Sob pena de encaminhamento para o setor responsável de PAF (Processo Administrativo de Fornecedor), para aplicação de multa e rescisão contratual.  
Equipe de fiscalização.

**Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal**

Rua: Voluntários da Pátria nº. 548 Bairro: Centro - CEP 78.200-000 - Cáceres MT  
[aguasdopantanal.eco@gmail.com](mailto:aguasdopantanal.eco@gmail.com) | Telefone: (65) 3223-6900

**NOTIFICAÇÃO BEM ESTAR..pdf**  
143K



AGUAS DO PANTANAL &lt;aguasdopantanal.eco@gmail.com&gt;

**OFICIO 258**

1 mensagem

**AGUAS DO PANTANAL** <aguasdopantanal.eco@gmail.com>

22 de julho de 2024 às 11:21

Para: Jurídico Bem Estar &lt;juridico@bemestarservicos.com&gt;

Prezados,  
Segue Ofício para conhecimento.  
Atenciosamente,

**Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal**

Rua: Voluntários da Pátria nº. 548 Bairro: Centro - CEP 78.200-000 - Cáceres MT

[aguasdopantanal.eco@gmail.com](mailto:aguasdopantanal.eco@gmail.com) | Telefone: (65) 3223-6900**EPI OFICIO N 258.pdf**

527K



## NOTIFICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2023 - SSAAP**

**NOTIFICANTE:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP

**NOTIFICADA:** BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

**ASSUNTO:** MANUTENÇÃO DO REGISTRO DE PONTO

**O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, na cidade de Cáceres/MT, CEP: 78.210-206, devidamente representada por seu Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe são de direito, vem, respeitosamente, através do presente, **NOTIFICAR** a Empresa BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, conforme segue:

Considerando o que consta na cláusula sétima - 7.1 - 9 . Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal para que cumpram o quantitativo de horas solicitadas pela CONTRATANTE, bem como, as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços necessidade de apurar o controle de frequência dos colaboradores prestadores de serviço, foi constatado que o sistema de registro de ponto não está funcionando, assim solicito IMEDIATA manutenção e solução dos problemas, sob pena de providências administrativas e/ou judiciais em desfavor da empresa notificada, principalmente no que tange as eventuais prejuízos econômicos financeiros pela notificante, esta Autarquia por meio do Assessor Administrativo e Financeiro, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para apresentar no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, uma solução para os problemas mencionados anteriormente.

Importa destacar que o descumprimento do prazo fixado, poderá acarretar medidas administrativas.

Atenciosamente,

Cáceres, 25 de outubro de 2024.

  
**LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA**  
Assessor administrativo e financeiro



## NOTIFICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2023 - SSAAP**

**NOTIFICANTE:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP

**NOTIFICADA:** BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

**ASSUNTO:** COMPROVAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, na cidade de Cáceres/MT, CEP: 78.200-000, devidamente representada por seu Diretor Executivo e Comissão de Fiscalização do Contrato nº 22/2023 SSAAP, vem, respeitosamente, através do presente, **NOTIFICAR** a Empresa **BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, nos seguintes termos:

Considerando o que consta no Contrato nº 22/2023 celebrado entre as partes, na cláusula 7.2. Item 5 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto.

Considerando queixas dos colaboradores sobre ausência no pagamento do salário mensal, bem como, pagamento com atraso, em descordância no que preve o contrato vimos por meio deste soltar os comprovantes de pagamentos do salário mensal referentes ao mês de setembro do corrente ano.





Por tais razões, esta Autarquia por meio da Comissão de Fiscalização do contrato **NOTIFICA** Vossa Senhoria para apresentar no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, o competente comprovante de pagamento individual do **SALÁRIO MENSAL**, dos servidores, ou qualquer outro documento que comprove a quitação de débitos pertinentes.

Atenciosamente,

Cáceres, 14 de outubro de 2024.

**MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**

Presidente

**DÉBORA FERNANDA GUIMARÃES**

Membro

**CÉLIA APARECIDA BRAZ**

Membro

**Julio Cezar Parreira Duarte**

Diretor Executivo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA2E-F76A-E59C-7EC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DÉBORA FERNANDA GUIMARÃES (CPF 051.XXX.XXX-33) em 15/10/2024 07:37:58 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÉLIA APARECIDA BRAZ (CPF 583.XXX.XXX-00) em 15/10/2024 07:43:14 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR (CPF 038.XXX.XXX-32) em 15/10/2024 08:06:41 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE (CPF 241.XXX.XXX-30) em 15/10/2024 17:18:13 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/AA2E-F76A-E59C-7EC0>



## NOTIFICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2023 - SSAAP**

**NOTIFICANTE:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP

**NOTIFICADA:** BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

**ASSUNTO:** COMPROVAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, na cidade de Cáceres/MT, CEP: 78.200-000, devidamente representada por seu Diretor Executivo e Comissão de Fiscalização do Contrato nº 22/2023 SSAAP, vem, respeitosamente, através do presente, **NOTIFICAR** a Empresa **BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, nos seguintes termos:

Considerando o que consta no Contrato nº 22/2023 celebrado entre as partes, na cláusula 7.2. Item 5 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto.

Considerando queixas dos colaboradores sobre ausência no pagamento do salário mensal, bem como, pagamento com atraso, em discordância no que preve o contrato vimos por meio deste soltar os comprovantes de pagamentos do salário mensal referentes ao mês de setembro do corrente ano.





Por tais razões, esta Autarquia por meio da Comissão de Fiscalização do contrato **NOTIFICA** Vossa Senhoria para apresentar no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, o competente comprovante de pagamento individual do **SALÁRIO MENSAL**, dos servidores, ou qualquer outro documento que comprove a quitação de débitos pertinentes.

Atenciosamente,

Cáceres, 14 de outubro de 2024.

**MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**

Presidente

**DÉBORA FERNANDA GUIMARÃES**

Membro

**CÉLIA APARECIDA BRAZ**

Membro

**Julio Cezar Parreira Duarte**

Diretor Executivo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA2E-F76A-E59C-7EC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DÉBORA FERNANDA GUIMARÃES (CPF 051.XXX.XXX-33) em 15/10/2024 07:37:58 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÉLIA APARECIDA BRAZ (CPF 583.XXX.XXX-00) em 15/10/2024 07:43:14 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR (CPF 038.XXX.XXX-32) em 15/10/2024 08:06:41 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE (CPF 241.XXX.XXX-30) em 15/10/2024 17:18:13 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/AA2E-F76A-E59C-7EC0>



Recibido 13/05/24  
Sueli

## NOTIFICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2023 - SSAAP**

**NOTIFICANTE:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP

**NOTIFICADA:** BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

**ASSUNTO:** COMPROVAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, na cidade de Cáceres/MT, CEP: 78.200-000, devidamente representada por seu Diretor Executivo e Comissão de Fiscalização do Contrato nº 22/2023 SSAAP, vem, respeitosamente, através do presente, **NOTIFICAR** a Empresa **BEM ESTAR TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, nos seguintes termos:

Considerando o que consta no Contrato nº 22/2023 celebrado entre as partes, na cláusula 7.2. Item 5 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto.

Considerando queixas de servidores acerca do valor pago a título de férias, bem como, outras reclamações sobre ausência no pagamento das respectivas férias, solicitamos comprovante de pagamento e cálculo pormenorizado utilizado para o pagamento das férias dos colaboradores referente aos meses de fevereiro, março e abril do corrente ano.

Por tais razões, esta Autarquia por meio da Comissão de Fiscalização





do contrato **NOTIFICA** Vossa Senhoria para apresentar no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, o competente comprovante de pagamento individual das **FÉRIAS**, dos servidores, ou qualquer outro documento que comprove a quitação de débitos pertinentes.

Atenciosamente,

Cáceres, 13 de maio de 2024.

**MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**

Presidente

**DÉBORA FERNANDA GUIMARÃES**

Membro

**CÉLIA APARECIDA BRAZ**

Membro





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E86B-D041-07FB-F2FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR (CPF 038.XXX.XXX-32) em 13/05/2024 09:03:54 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÉLIA APARECIDA BRAZ (CPF 583.XXX.XXX-00) em 13/05/2024 09:07:16 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DÉBORA FERNANDA GUIMARÃES (CPF 051.XXX.XXX-33) em 13/05/2024 09:54:14 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E86B-D041-07FB-F2FD>

**Ofício nº 401/2024 – SSAAP**

**Cáceres/MT, 12 de novembro de 2024.**

**À**

**PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI**

Prezado,

Solicitamos, por meio deste ofício, esclarecimentos acerca da interrupção dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, verificada entre a noite de sexta-feira, 08 de novembro de 2024, e a noite de domingo, 10 de novembro de 2024. Referida paralisação resultou no acúmulo de resíduos em áreas sensíveis, gerando transtornos à população e potenciais riscos à saúde pública.

Outrossim, fomos informados sobre o atraso no pagamento dos salários de parte dos demais funcionários. Tal situação impacta não apenas a continuidade e qualidade dos serviços, como também o bem-estar e satisfação dos colaboradores, prejudicando a regularidade dos serviços essenciais prestados à comunidade.

Diante disso, requeremos esclarecimentos detalhados quanto às causas da suspensão dos serviços, as providências adotadas para regularização do pagamento dos colaboradores, e as medidas preventivas implementadas para evitar a recorrência de tais problemas. Solicitamos, ainda, informações sobre a existência de um plano de contingência para situações similares.

Aguardamos resposta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento deste ofício, a fim de adotarmos as providências cabíveis.

Atenciosamente,

**MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**

Presidente da fiscalização do Contrato Administrativo Nº 22/2023-SSAAP

**DÉBORA FERNANDA GUIMARÃES**

Membro da fiscalização do Contrato Administrativo Nº 22/2023-SSAAP

**CELIA APARECIDA BRAZ**

Membro da fiscalização do Contrato Administrativo Nº 22/2023-SSAAP



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42B2-D487-54D4-E1D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DÉBORA FERNANDA GUIMARÃES (CPF 051.XXX.XXX-33) em 12/11/2024 14:37:01 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR (CPF 038.XXX.XXX-32) em 12/11/2024 14:43:35 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÉLIA APARECIDA BRAZ (CPF 583.XXX.XXX-00) em 12/11/2024 14:48:54 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/42B2-D487-54D4-E1D5>

**Ofício nº 401/2024 – SSAAP**

**Cáceres/MT, 12 de novembro de 2024.**

**À**

**PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES EIRELI**

Prezado,

Solicitamos, por meio deste ofício, esclarecimentos acerca da interrupção dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, verificada entre a noite de sexta-feira, 08 de novembro de 2024, e a noite de domingo, 10 de novembro de 2024. Referida paralisação resultou no acúmulo de resíduos em áreas sensíveis, gerando transtornos à população e potenciais riscos à saúde pública.

Outrossim, fomos informados sobre o atraso no pagamento dos salários de parte dos demais funcionários. Tal situação impacta não apenas a continuidade e qualidade dos serviços, como também o bem-estar e satisfação dos colaboradores, prejudicando a regularidade dos serviços essenciais prestados à comunidade.

Diante disso, requeremos esclarecimentos detalhados quanto às causas da suspensão dos serviços, as providências adotadas para regularização do pagamento dos colaboradores, e as medidas preventivas implementadas para evitar a recorrência de tais problemas. Solicitamos, ainda, informações sobre a existência de um plano de contingência para situações similares.

Aguardamos resposta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento deste ofício, a fim de adotarmos as providências cabíveis.

Atenciosamente,

**MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**

Presidente da fiscalização do Contrato Administrativo Nº 22/2023-SSAAP

**DÉBORA FERNANDA GUIMARÃES**

Membro da fiscalização do Contrato Administrativo Nº 22/2023-SSAAP

**CELIA APARECIDA BRAZ**

Membro da fiscalização do Contrato Administrativo Nº 22/2023-SSAAP



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42B2-D487-54D4-E1D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DÉBORA FERNANDA GUIMARÃES (CPF 051.XXX.XXX-33) em 12/11/2024 14:37:01 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR (CPF 038.XXX.XXX-32) em 12/11/2024 14:43:35 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÉLIA APARECIDA BRAZ (CPF 583.XXX.XXX-00) em 12/11/2024 14:48:54 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/42B2-D487-54D4-E1D5>

**Ofício nº 258/2024 – ÁGUAS DO PANTANAL**

Cáceres/MT, 22 de Julho de 2024.

À EMPRESA BEM ESTAR

A/C– Paulo Victor - Presidente

**ASSUNTO: FICHA ATUALIZADA DE EPI.**

Prezado Presidente,

Vimos por meio deste solicitar o envio das Fichas Atualizadas de Equipamento de Proteção Individual – EPI, de todos os colaboradores ativos nesta insituição, nos termos do que dispõe o Contrato nº 22/2023, Cláusula nº 27.

A disponibilização dessas fichas é crucial para a verificação da conformidade com as exigências legais e para a garantia da saúde e segurança dos trabalhadores, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente.

Atenciosamente;

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

**DIRETOR EXECUTIVO**

**Ofício nº 258/2024 – ÁGUAS DO PANTANAL**

Cáceres/MT, 22 de Julho de 2024.

À EMPRESA BEM ESTAR

A/C– Paulo Victor - Presidente

**ASSUNTO: FICHA ATUALIZADA DE EPI.**

Prezado Presidente,

Vimos por meio deste solicitar o envio das Fichas Atualizadas de Equipamento de Proteção Individual – EPI, de todos os colaboradores ativos nesta insituição, nos termos do que dispõe o Contrato nº 22/2023, Cláusula nº 27.

A disponibilização dessas fichas é crucial para a verificação da conformidade com as exigências legais e para a garantia da saúde e segurança dos trabalhadores, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente.

Atenciosamente;

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

**DIRETOR EXECUTIVO**

**Ofício nº 011/2025 – ÁGUAS DO PANTANAL**

Cáceres/MT, 10 de janeiro de 2025.

À EMPRESA BEM ESTAR  
A/C– Paulo Victor - Presidente

**ASSUNTO:** Esclarecimento sobre aviso prévio.

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta, solicitar informações detalhadas acerca da comunicação de **aviso prévio** a todos os prestadores de serviço vinculados à empresa Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços LTDA – CNPJ 11.834.039/0001-20, contrato administrativo nº 022/2023 e que atuam junto à Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, na data de 08 de janeiro de 2025.

Além disso, solicitamos esclarecimentos sobre como a empresa planeja dar continuidade à prestação de serviços à referida Autarquia, caso aplicável, ou quais medidas estão sendo adotadas para o encerramento das atividades, se for o caso.

Nesse sentido, destacamos que os serviços da Autarquia Águas do Pantanal são interruptos e essencial para a população de Cáceres/MT, sedo assim, solicitamos relação de servidores e medidas que serão tomadas para a substituição de cada um e para continuidade na prestação de serviço.

Agradecemos pela atenção e solicitamos o retorno em caráter de urgência, considerando a relevância do tema para o andamento regular das operações.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**MATHEUS MARIO MARIN**

Membro

**CÉLIA APARECIDA BRAZ**

Membro

**HEBER SOUZA DOS PASSOS**

Membro

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL**  
**PORTARIA N° 002/2025 – SSAAP**

**Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo N° 08/2024-SSAAP, cujo objeto é a Contratação para execução de serviço de coleta de materiais recicláveis em grandes eventos do Município de Cáceres/MT, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, conforme os requisitos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12.305/10, e do Decreto Federal nº 7.217/10, e da Lei Municipal nº 2.367/13.

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando N° 42.717/2024, via plataforma 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo N° 08/2024-SSAAP:

**Presidente:** Mauri Queiroz de Menezes Junior

**Membro:** Matheus Mario Marin

**Membro:** Thaís Cristina Couto Hurtado

**Substituto:** Heber Souza dos Passos

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2024.

Cáceres/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL**  
**PORTARIA N° 011/2025 – SSAAP**

**Substitui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** a Ata de Registro de Preços N° 12/2024-SSAAP, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições individuais do tipo marmitex, para mutirões, ações integradas engenharia para execução de serviços de operação, manutenção e monitoramento ambiental do Aterro Sanitário do município de Cáceres/MT.

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando N° 42.717/2024, via plataforma 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços N° 12/2024-SSAAP:

**Presidente:** Matheus Mario Marin

**Membro:** Mauri Queiroz de Menezes Junior

**Substituto:** Heber Souza Passos

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2024.

Cáceres/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL**  
**PORTARIA N° 008/2025 – SSAAP**

**Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo N° 22/2023-SSAAP, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando N° 42.717/2024, via plataforma 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo N° 22/2023-SSAAP:

**Presidente:** Mauri Queiroz de Menezes Junior

**Membro:** Matheus Mario Marin

**Membro:** Célia Aparecida Braz

**Substituto:** Heber Souza dos Passos

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2024.

Cáceres/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 37-2024, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM**

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de informática para atender à demanda do Município de Cáceres.

**Empresas Vencedoras:**

**JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA - EPP – CNPJ: 06.128.710/0001-88- R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**

**OLMI INFORMATICA LTDA - EPP – CNPJ: 00.789.321/0001-17 - R\$ 360,00 (Doze Mil e Trezentos e Sessenta Reais)**

**JULIANO VEZENTIN EIRELI – CNPJ: 08.694.780/0002-00 - R\$ 49.415,00 (Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Quinze Reais)**

**ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 01.804.189/0001-21 - R\$: 7.855,83 (Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)**

**DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA – CNPJ: 40.223.106/0001-79 - R\$ 114,40 (Três Mil e Cento e Quatorze Reais e Quarenta Centavos)**

**I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – CNPJ: 33.149.502/0001-38 - R\$ 77.985,00 (Setenta e Sete Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)**

**Ofício nº 011/2025 – ÁGUAS DO PANTANAL**

Cáceres/MT, 10 de janeiro de 2025.

À EMPRESA BEM ESTAR  
A/C– Paulo Victor - Presidente

**ASSUNTO:** Esclarecimento sobre aviso prévio.

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta, solicitar informações detalhadas acerca da comunicação de **aviso prévio** a todos os prestadores de serviço vinculados à empresa Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços LTDA – CNPJ 11.834.039/0001-20, contrato administrativo nº 022/2023 e que atuam junto à Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, na data de 08 de janeiro de 2025.

Além disso, solicitamos esclarecimentos sobre como a empresa planeja dar continuidade à prestação de serviços à referida Autarquia, caso aplicável, ou quais medidas estão sendo adotadas para o encerramento das atividades, se for o caso.

Nesse sentido, destacamos que os serviços da Autarquia Águas do Pantanal são interruptos e essencial para a população de Cáceres/MT, sendo assim, solicitamos relação de servidores e medidas que serão tomadas para a substituição de cada um e para continuidade na prestação de serviço.

Agradecemos pela atenção e solicitamos o retorno em caráter de urgência, considerando a relevância do tema para o andamento regular das operações.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**MATHEUS MARIO MARIN**

Membro

**CÉLIA APARECIDA BRAZ**

Membro

**HEBER SOUZA DOS PASSOS**

Membro

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL**  
**PORTARIA N° 002/2025 – SSAAP**

**Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo N° 08/2024-SSAAP, cujo objeto é a Contratação para execução de serviço de coleta de materiais recicláveis em grandes eventos do Município de Cáceres/MT, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, conforme os requisitos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12.305/10, e do Decreto Federal nº 7.217/10, e da Lei Municipal nº 2.367/13.

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando N° 42.717/2024, via plataforma 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo N° 08/2024-SSAAP:

**Presidente:** Mauri Queiroz de Menezes Junior

**Membro:** Matheus Mario Marin

**Membro:** Thaís Cristina Couto Hurtado

**Substituto:** Heber Souza dos Passos

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2024.

Cáceres/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL**  
**PORTARIA N° 011/2025 – SSAAP**

**Substitui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** a Ata de Registro de Preços N° 12/2024-SSAAP, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições individuais do tipo marmitex, para mutirões, ações integradas engenharia para execução de serviços de operação, manutenção e monitoramento ambiental do Aterro Sanitário do município de Cáceres/MT.

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando N° 42.717/2024, via plataforma 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços N° 12/2024-SSAAP:

**Presidente:** Matheus Mario Marin

**Membro:** Mauri Queiroz de Menezes Junior

**Substituto:** Heber Souza Passos

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2024.

Cáceres/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL**  
**PORTARIA N° 008/2025 – SSAAP**

**Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo N° 22/2023-SSAAP, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando N° 42.717/2024, via plataforma 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo N° 22/2023-SSAAP:

**Presidente:** Mauri Queiroz de Menezes Junior

**Membro:** Matheus Mario Marin

**Membro:** Célia Aparecida Braz

**Substituto:** Heber Souza dos Passos

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2024.

Cáceres/MT, 06 de janeiro de 2025.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 37-2024, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de informática para atender à demanda do Município de Cáceres.

Empresas Vencedoras:

**JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA - EPP – CNPJ: 06.128.710/0001-88- R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**

**OLMI INFORMATICA LTDA - EPP – CNPJ: 00.789.321/0001-17 - R\$ 360,00 (Doze Mil e Trezentos e Sessenta Reais)**

**JULIANO VEZENTIN EIRELI – CNPJ: 08.694.780/0002-00 - R\$ 49.415,00 (Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Quinze Reais)**

**ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 01.804.189/0001-21 - R\$: 7.855,83 (Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)**

**DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA – CNPJ: 40.223.106/0001-79 - R\$ 114,40 (Três Mil e Cento e Quatorze Reais e Quarenta Centavos)**

**I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – CNPJ: 33.149.502/0001-38 - R\$ 77.985,00 (Setenta e Sete Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)**



**Ofício nº 65/2024 – ÁGUAS DO PANTANAL**

Cáceres/MT, 20 de fevereiro de 2024.

À EMPRESA BEM ESTAR

A/C– Paulo Victor - Presidente

**ASSUNTO:** Pagamento de Nota Fiscal

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio de este destacar que conforme cláusula 5.2 e 5.5 do contrato nº 22/2023, que os pagamentos serão efetuados conforme Programação Financeira de Pagamento, sendo que, não excederá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realização de pagamento após ateste da Nota Fiscal.

A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas no termo de referência.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA**  
**ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F4D-45FE-77C1-71D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAURO LUIZ DE ALCANTARA SILVA (CPF 895.XXX.XXX-15) em 20/02/2024 16:55:00 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5F4D-45FE-77C1-71D9>

**Ofício nº 65/2024 – ÁGUAS DO PANTANAL**

Cáceres/MT, 20 de fevereiro de 2024.

À EMPRESA BEM ESTAR

A/C– Paulo Victor - Presidente

**ASSUNTO:** Pagamento de Nota Fiscal

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio de este destacar que conforme cláusula 5.2 e 5.5 do contrato nº 22/2023, que os pagamentos serão efetuados conforme Programação Financeira de Pagamento, sendo que, não excederá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realização de pagamento após ateste da Nota Fiscal.

A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas no termo de referência.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA**  
**ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F4D-45FE-77C1-71D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAURO LUIZ DE ALCANTARA SILVA (CPF 895.XXX.XXX-15) em 20/02/2024 16:55:00 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5F4D-45FE-77C1-71D9>

**Protocolo 1- 295/2025**

**De:** Danilo F. - DCAT

**Para:** DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

**Data:** 07/03/2025 às 09:03:24

**Setores (CC):**

GAB-VER, DAL, PRESIDENTE

Encaminho resposta ao Ofício nº 0042/2025-SL/CMC, o qual essa Casa encaminha cópia do Requerimento nº 0011/2025 de autoria do vereador Flávio Negação.

At.te,

—

**Danilo Antoniassi de Figueiredo**

*Técnico Administrativo*